



1 **ATA – REUNIÃO 10ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**  
2 **ESPORTE DE SANTA CATARINA (CED/SC):**

3 **ABERTURA:** Aos dez dias de julho de dois mil e vinte e três participaram da reunião, o  
4 Presidente do Conselho Estadual de Esporte, Sr. Renan Moresco Pirath, juntamente com  
5 os Conselheiros Alexandre Rodrigues Badotti, Allan Fábio Siqueira, Álvaro Simão Provesi,  
6 Alziro Antônio Golfetto, Celso Dorian de Oliveira, Cláudio Dannenhauer, Edilaine  
7 Marcelino Mendes, Jean Carlo Leutprecht, Jeferson Ramos Batista, José Acco Júnior,  
8 Júlio César da Silva Castro, Luciano Goulart, Mauro Luiz Johann, Oumar Cassol, Paulo  
9 André Jukoski da Silva, Renan Souza, Sandro Renato de Araújo, Selvino Anderson Jr e  
10 Sérgio Ozelami. Abrindo a reunião, às 10h, o Presidente saudou a todos os presentes  
11 e declarou aberta a 10ª reunião plenária extraordinária deste Conselho para o corrente  
12 ano.

13 **PAUTA:** 1) Atas das Reuniões Ordinárias nº 09 e 10 e Extraordinária nº 09; 2)  
14 Expediente; 3) Encaminhamentos; 4) Ordem do dia: 4.1) Análise da alteração do RG do  
15 Escolar, sugerida pela Fesporte; 4.2) Análise do parecer da CLN acerca do Ofício nº  
16 170/2023, expedido pela FME de Camboriú, no qual solicita auxílio do CED em dúvida  
17 referente à inscrição de atleta nos JOGUINHOS (SGPeFesporte 902/2023); 5) Assuntos  
18 Gerais.

19 **REUNIÃO E DELIBERAÇÕES:** Abrindo a pauta prevista para o dia de hoje, o Presidente  
20 Renan Moresco Pirath colocou em votação as atas das Reuniões nº 09 e 10 e  
21 Extraordinária nº 09, as quais foram disponibilizadas com antecedência para apreciação  
22 dos Conselheiros, sendo as mesmas aprovadas pelos presentes. Em seguida o  
23 Presidente do CED passou a palavra a esta Secretária-Executiva para a leitura dos  
24 expedientes recebidos de modo que foi compartilhado o Convite expedido pela Federação  
25 Catarinense de Desporto Universitário (FCDU) para a abertura da 66ª edição dos JUCs,  
26 em Joaçaba. Em seguida o Presidente fez um *feedback* sobre as solicitações recentes da  
27 FESPORTE para alteração do Regulamento Geral dos Eventos Escolares. Após, ato  
28 contínuo, passou a palavra ao Presidente da CLN, Alziro Antônio Golfetto, para  
29 compartilhar o parecer conjunto exarado pela CLN e CEE referente a nova solicitação da  
30 Fundação em virtude do erro material encontrado no §1º, do art. 31, e, §2º, do art. 35, onde  
31 apresentam uma nova redação com o fito de não haver equívoco no tocante à quais eventos  
32 podem ser feitas as convocações da fase microrregional para a fase seletiva e da fase seletiva  
33 para a estadual. O Conselheiro apresentou o parecer em sua integralidade destacando que no  
34 que diz respeito à análise da CLN existe viabilidade jurídica para a modificação sugerida. Quanto  
35 à forma, a proposta tão somente exclui o evento CCEF - Moleque Bom de Bola 11 a 14 anos, das  
36 competições em que se pode convocar os atletas. Ressalto ainda que não se verifica insegurança  
37 jurídica pois estamos em momento anterior à inscrição e, por consequência da convocação, para  
38 as etapas seletivas. Já no que tange ao mérito da alteração analisado pela CEE, destacou que por  
39 ser uma proposta oriunda da FESPORTE, que é a executora do evento, aceita-se essa alteração  
40 haja vista ter havido erro material em sua elaboração. Ressalta-se como sugestão para os  
41 próximos anos a necessidade de uma maior discussão dessa matéria no Colegiado e, sendo o  
42 caso, eventual alteração do RG, tendo em vista que existem argumentos capazes de sustentar a  
43 presença da convocação inclusive no Moleque Bom de Bola 11 a 14 anos. Por todo o exposto, o  
44 parecer conjunto sugere a aprovação das alterações propostas pela FESPORTE. O parecer foi  
45 colocado em votação e aprovado à unanimidade pelos conselheiros. Em seguida o Presidente  
46 devolveu a palavra ao Conselheiro Alziro Antônio Golfetto, responsável pela relatoria da matéria  
47 referente ao Ofício nº 170/2023, expedido pela FME de Camboriú, no qual solicita auxílio  
48 do CED em dúvida referente à inscrição de atleta nos JOGUINHOS. O relator apresentou



49 o parecer em sua integralidade ressaltando que conforme relato do consulente, pretende-  
50 se verificar a regularidade hipotética de atleta que tenha sido matriculado dentro o prazo  
51 previsto no art. 49 do Regulamento Geral, mas que em virtude da baixa assiduidade na  
52 Instituição de Ensino, foi reprovado e desligado da mesma e encaminhado ao supletivo  
53 CEJA. Da análise do art. 49 do RG, constatam-se dois requisitos objetivos para  
54 participação de atletas nos Joguinhos abertos de Santa Catarina. O primeiro refere-se à  
55 matrícula até o dia 30 de abril do ano em curso. O segundo dispõe sobre frequentar  
56 regularmente as aulas. Dito isso, para que seja verificada a regularidade, cada município  
57 deverá observar atentamente os requisitos supracitados de forma cumulativa. No que  
58 tange ao prazo do primeiro requisito, não há maior complexidade para a análise do seu  
59 cumprimento, bastando que o atleta esteja matriculado até a data prevista. Com relação  
60 ao segundo requisito, o entendimento que diz respeito à frequência regular está  
61 coadunado à verificação da comprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)  
62 de presença nas aulas. Vale dizer também que a previsão no RG de frequência regular  
63 dos atletas tem o intuito de reforçar e homenagear a educação dos jovens e a  
64 necessidade de conclusão dos seus estudos para a sua formação não só na área  
65 esportiva, mas também intelectual e cidadã. O parecer ponderou ainda que é importante  
66 asseverar que a Comissão não têm competência e informações suficientes para verificar  
67 individualmente a situação de cada atleta que irá competir nos JOGUINHOS e que tal  
68 incumbência cabe aos municípios participantes da competição. Para tanto, o município  
69 deve verificar o cumprimento do primeiro requisito, bem como analisar a frequência  
70 regular de seus atletas. Com relação ao marco temporal para a averiguação da frequência  
71 regular dos atletas, a Comissão entende, salvo melhor juízo, que deva ser considerado  
72 todo o período letivo, iniciado no primeiro dia de aula e finalizado no dia em que se  
73 pretende realizar a análise. Por todo o exposto, diante da consulta realizada pelo  
74 município, a CLN entende que o consulente deve observar os dois requisitos dispostos no  
75 art. 49 do RG, sob pena de dar ensejo à irregularidade dos atletas diante da sua  
76 inobservação. O Presidente do CED colocou o parecer em votação, sendo aprovado por  
77 todos os Conselheiros.

78 **ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Jeferson Ramos Batista destacou a grandiosidade  
79 dos JESC 15 a 17 anos, em Timbó. O Conselheiro Sandro Renato de Araújo convidou a  
80 todos para a abertura dos JESC 12 a 14 anos, em Criciúma. O Presidente Renan  
81 Moresco Pirath solicitou novamente que todos estejam atentos às solicitações de  
82 assinaturas das atas e pareceres. Por fim, não havendo mais nenhuma manifestação dos  
83 Conselheiros e nada mais havendo a tratar no presente momento, o Presidente do CED  
84 agradeceu a participação e a contribuição de todos os presentes e encerrou a reunião,  
85 sendo lavrada a presente ata por esta Secretária-Executiva, a qual será assinada  
86 digitalmente por todos os Conselheiros participantes.

87  
88 Florianópolis, 10 de julho de 2023.

90 **RENAN MORESCO PIRATH**

91 Presidente do CED

92

93 Allan Fábio Siqueira

**ANGELA HELENA ALVES**

Secretária-Executiva do CED



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE (CED)



- 94 Alexandre Rodrigues Badotti
- 95 Alvaro Simão Provesi
- 96 Alziro Antônio Golfetto
- 97 Celso Dorian de Oliveira
- 98 Cláudio Dannenhauer
- 99 Edilaine Marcelino Mendes
- 100 Jean Carlo Leutprecht
- 101 Jeferson Ramos Batista
- 102 José Acco Júnior
- 103 Júlio César da Silva Castro
- 104 Luciano Goulart
- 105 Mauro Luiz Johann
- 106 Oumar Cassol
- 107 Paulo André Jukoski da Silva
- 108 Renan Souza
- 109 Sandro Renato de Araújo
- 110 Selvino Anderson Jr.
- 111 Sérgio Ozelami



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **XC4J38Q1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANGELA HELENA ALVES** (CPF: 029.XXX.749-XX) em 01/09/2023 às 23:17:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/07/2019 - 17:58:16 e válido até 31/07/2119 - 17:58:16.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENAN MORESCO PIRATH** (CPF: 056.XXX.249-XX) em 01/09/2023 às 23:37:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MAURO LUIZ JOHANN** (CPF: 017.XXX.299-XX) em 01/09/2023 às 23:50:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/02/2020 - 14:57:06 e válido até 17/02/2120 - 14:57:06.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENAN DE SOUZA** em 01/09/2023 às 23:58:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:46:34 e válido até 20/08/2121 - 18:46:34.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDILAINE MARCELINO MENDES** (CPF: 078.XXX.459-XX) em 02/09/2023 às 00:01:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:41:44 e válido até 20/08/2121 - 18:41:44.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFERSON RAMOS BATISTA** (CPF: 912.XXX.429-XX) em 02/09/2023 às 00:16:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SELVINO ANDERSON JUNIOR** (CPF: 025.XXX.849-XX) em 02/09/2023 às 00:19:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:46:32 e válido até 21/08/2119 - 13:46:32.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALVARO SIMÃO PROVESI** (CPF: 590.XXX.029-XX) em 02/09/2023 às 08:36:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:37:07 e válido até 20/08/2121 - 18:37:07.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JÚLIO CÉSAR DA SILVA CASTRO** (CPF: 557.XXX.069-XX) em 02/09/2023 às 20:17:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 10:59:21 e válido até 20/03/2119 - 10:59:21.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLÁUDIO DANNENHAUER** em 03/09/2023 às 19:22:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:40:56 e válido até 20/08/2121 - 18:40:56.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



- ✓ **JOSÉ ACCO JÚNIOR** (CPF: 501.XXX.809-XX) em 03/09/2023 às 21:11:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:43:22 e válido até 20/08/2121 - 18:43:22.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALLAN FÁBIO SIQUEIRA** (CPF: 017.XXX.759-XX) em 03/09/2023 às 21:19:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:36:04 e válido até 20/08/2121 - 18:36:04.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **JEAN CARLO LEUTPRECHT** (CPF: 538.XXX.559-XX) em 04/09/2023 às 12:11:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:42:38 e válido até 20/08/2121 - 18:42:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDExNF8xMTRfMjAyM19YQzRKMzhRMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000114/2023** e o código **XC4J38Q1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.